



RESOLUÇÃO no 001/2016/GPB, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do regulamento
do processo de escolha
de coordenadores do IFSC Garopaba.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC Garopaba, no uso de suas
atribuições;**

Considerando a reunião ordinária do Colegiado do IFSC Campus Garopaba realizada no
dia 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1^o Aprovar, o Regulamento do Processo de Escolha de Coordenadores do
IFSC Garopaba.

Art. 2^o Integrar a esta resolução o Regulamento do Processo de Escolha de
coordenadores do IFSC Campus Garopaba.

Publique-se e cumpra-se.

Sabrina Moro Villela Pacheco

Presidente do Colegiado do IFSC Campus Garopaba

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES DO IFSC
CAMPUS GAROPABA - RETIFICADO EM 02/03/2020

**Estabelece as normas e o cronograma do
processo de escolha de coordenadores do
IFSC Campus Garopaba.**

Art. 1 O processo de escolha ocorrerá para os seguintes cargos:

Coordenadoria de Registro Acadêmico e Secretaria (FG1);

Coordenadoria de Gestão de Pessoas (FG1);

Coordenadoria de Materiais e Finanças (FG1);

Coordenadoria de Relações Externas (FG2);

Coordenadoria de Extensão (FG2);

Coordenadoria Pedagógica (FG2);

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (FG2);

Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação (FG2);

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (FG4);

Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância (FG4);

Coordenadorias de Cursos (FCC).

Art. 2 O processo de escolha será coordenado pela Comissão do Processo de Escolha de Coordenadores, a qual deve ser composta por quatro membros, representando os servidores docentes (2) e técnicos administrativos educacionais (2). Os referidos membros serão nomeados

por meio de portaria emitida pela Direção Geral do IFSC Campus Garopaba.

Parágrafo único. Compete à Comissão do Processo de Escolha: coordenar o processo de escolha; deliberar sobre os recursos interpostos; homologar as inscrições dos candidatos; publicar a lista dos votantes; supervisionar as ações de divulgação de cada candidato; designar os membros das mesas receptoras e apuradoras dos votos; providenciar a confecção dos materiais necessários ao processo de votação; e deliberar sobre outros temas relacionados a esse processo.

Art. 3 O processo de escolha de coordenador Campus Garopaba seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do regulamento do processo de escolha	27/02/2020
Período de inscrição dos candidatos	02/03/2020 à 06/03/2020
Divulgação dos candidatos inscritos	09/03/2020
Recebimento dos recursos em relação às inscrições	10/03/2020
Homologação das candidaturas e publicação da lista de votantes	11/03/2020
Período de apresentação dos candidatos à comunidade	12 e 13/03/2020
Processo de escolha, apuração dos votos e divulgação dos resultados	16/03/2020
Recebimento dos recursos em relação aos resultados	17/03/2020
Homologação dos resultados finais pelo Colegiado do campus	26/03/2020

Art. 4 A inscrição dos candidatos será realizada pessoalmente, na Assessoria da Direção Campus Garopaba, no período de 02 à 06 de março de 2020, das 9h às 16h, devendo o candidato entregar o formulário preenchido e assinado, conforme modelo disposto no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º Será permitido um novo registro de candidatura até às 14h do dia seguinte ao término das inscrições, em casos de impedimento por motivo de saúde ou falecimento, mediante laudo médico ou atestado de óbito.

§ 2º A lista dos candidatos inscritos será divulgada no dia 09 de março de 2020, sendo divulgada via e-mail e no site do Câmpus Garopaba.

Art. 5 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em relação às inscrições dos candidatos.

§ 1º O recurso poderá ser impetrado, por escrito, no dia 10 de março de 2020, devendo ser entregue na Assessoria da Direção do IFSC Garopaba, das 9h às 16h.

§ 2º O recurso deverá identificar os fatos que os justificam, bem como seus fundamentos, sendo dirigido à Comissão do Processo de Escolha, devidamente assinado.

§ 3º A Comissão do Processo de Escolha apreciará o mérito do recurso, devendo adotar medidas cabíveis de deferimento ou indeferimento.

§ 4º O candidato(a) em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento terá a inscrição anulada.

Art. 6 A homologação das candidaturas será realizada na reunião do colegiado, no dia 26 de março de 2020 e divulgada no site do Câmpus Garopaba.

Art. 7 Poderão candidatar-se ao processo de escolha dos cargos mencionados no Art. 1, os servidores efetivos do Campus. [Para o caso das Coordenadorias de Curso \(FCC\), de acordo com](#)

a Lei 12.677 de 25 de junho de 2012, somente poderão inscrever-se como candidatos os servidores docentes efetivos do Câmpus Garopaba.

§ 1º Os servidores docentes candidatos a qualquer um dos cargos mencionados no Art. 1, devem dispor de carga horária entre 10 (dez) e 30 (trinta) horas ~~para a coordenação e a distribuição de carga horária de até 10h de aula semanais, conforme Resolução No.~~ **para o cumprimento de suas atribuições de gestão e a distribuição de no mínimo 6h de aulas semanais, desde que a RAP do câmpus atenda a exigência disposta na Resolução 26/2019/CONSUP.**

§2º Os servidores técnicos administrativos em educação, candidatos a qualquer um dos cargos mencionados no Art.1 devem dispor de 40 horas semanais, conforme Lei 8.112/90, Art. 19, § 1º e Resolução 2 CODIR/2014. Art. 3º.

§ 3º É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma coordenadoria.

§ 4º Aos servidores afastados para pós-graduação é vedada a posse no cargo, caso ainda estejam gozando do afastamento, visando atender a Resolução nº 012/2019/CDP.

§ 5º Caso não haja candidatos inscritos para assumir os cargos mencionados no Art. 1, o Diretor Geral indicará o servidor que ocupará a referida função.

§ 6º Caso haja apenas um candidato inscrito para qualquer uma das coordenações, este estará automaticamente indicado, sem a necessidade de passar por processo de escolha.

§ 7º Os membros da Comissão do Processo de Escolha não poderão se candidatar aos cargos mencionados no Art. 1.

Art. 8 São votantes:

§ 1º Para o caso dos ~~s~~ ~~cargos~~ de Coordenadorias Administrativas ~~de Tecnologia de Comunicação e Informação~~, são votantes: os servidores docentes e técnicos administrativos educacionais efetivos do IFSC Campus Garopaba, atribuindo-se o peso de 1/2 (meio) para a manifestação do corpo docente e 1/2 (meio) para a manifestação dos servidores técnicos administrativos educacionais.

§ 2º Para os casos dos cargos de coordenações de cursos, serão eleitores os servidores do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) e os discentes matriculados no respectivo Curso, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos educacionais e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 3º A lista dos votantes será publicada no dia 11 de março de 2020, sendo afixada no espaço de convivência dos servidores e no hall do Campus Garopaba.

Art. 9 Os candidatos poderão se apresentar à comunidade acadêmica nos dias 12 e 13 de março de 2020.

§ 1º Todas as peças de divulgação dos candidatos só podem ser afixadas no espaço de convivência dos servidores e no hall do Campus Garopaba, em locais apropriados para tal. Não

será permitido afixar materiais nas paredes, portas, janelas, no interior das salas ou laboratórios, ou em qualquer lugar que gere dano ao Campus.

§ 2º A produção do material de divulgação, bem como os custos dela decorrente, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não podendo ser produzido com equipamentos e insumos do campus.

§ 3º Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

§ 4º Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos, contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte) ou que sejam escritas diretamente na parede, no teto, nos pisos e nas vias internas do campus.

§ 5º Não será permitida a entrada dos candidatos em sala de aula para propaganda de sua candidatura.

Art. 10 A **eleição** ocorrerá no dia **16 de março de 2020**, por meio eletrônico, através do Sistema Helios, onde serão cadastrados os candidatos. Cada eleitor receberá um email cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

§ 1º O voto é facultativo e a votação direta ocorrerá das 9h às 20h, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior votação, resguardados os critérios mencionados no Art. 12.



§ 2º A votação será coordenada pela Comissão eleitoral.

§ 3º Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

§ 4º Os eleitores que não receberem o e-mail para votação devem ser encaminhados à Comissão do Processo de Escolha.

§ 5º É proibido o voto por procuração.

§ 6º Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

§ 7º O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

§ 8º Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

Art. 11 A apuração dos votos será responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha.

Art. 12 Em caso de empate, os critérios para desempate serão, na seguinte ordem:

1. O candidato com maior tempo de serviço no IFSC Câmpus Garopaba;

2. O candidato com maior tempo de serviço na rede federal de Educação;
3. O candidato de maior idade.

Art. 13 A **divulgação do resultado** do processo de escolha de coordenadores ocorrerá no dia **16 de março de 2020**, sendo divulgação por e-mail e no site do Câmpus Garopaba.

Art. 14 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em relação aos resultados do processo de escolha de coordenadores, conforme anexo II.

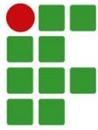
§ 1º O recurso poderá ser impetrado, por escrito, no dia 17 de março de 2020, devendo ser entregue na Assessoria de Direção do IFSC Campus Garopaba, das 09h às 16h.

§ 2º O recurso deverá identificar os fatos que os justificam, bem como seus fundamentos, sendo dirigido à Comissão do Processo de Escolha, devidamente assinado.

§ 3º A Comissão do Processo de Escolha apreciará o mérito do recurso, devendo adotar medidas cabíveis de deferimento ou indeferimento.

Art. 15 A **homologação dos resultados finais** será realizada pelo Colegiado do campus, no dia **26 de março de 2020**, sendo divulgada por e-mail e no site Campus Garopaba.

Art. 16 Os coordenadores escolhidos iniciarão suas atividades pertinentes às funções com a publicação da portaria correspondente.



Art. 17 Conforme deliberação da 35ª Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Garopaba, realizada no dia 13 de junho de 2018, os coordenadores terão mandato até o próximo ciclo eleitoral, em abril de 2022.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e será afixado no espaço de convivência dos servidores e no hall do IFSC Câmpus Garopaba; sendo aplicável ao processo de escolha de coordenadores para os próximos dois anos.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2020.

Sabrina Moro Villela Pacheco

Presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Garopaba



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO À FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO NO CAMPUS GAROPABA DO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Eu, _____, abaixo assinado(a), servidor(a) do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Campus Garopaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula no SIAPE n.º _____, venho por meio deste instrumento efetivar minha inscrição como candidato(a) à coordenação de(o) _____, do IFSC Garopaba.

Declaro estar ciente do “Regulamento do Processo de Escolha de Coordenadores do IFSC Campus Garopaba” regido pela Resolução no 001/2016/GPB, e comprometo-me a cumprir todos os prazos e normas nele estabelecidas.

Garopaba, _____ de _____ de 2020.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: (nome do servidor)

Para: Comissão do Processo de Escolha de Coordenadorias do Câmpus Garopaba

Encaminho o recurso () às inscrições ou () ao resultado parcial do Processo de Escolha de Coordenadorias do Campus Garopaba e peço deferimento.

1. Dados gerais do servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	
SIAPE No:	
Cargo/Função pleiteada	

2. Justificativa do recurso:

--

3. Fundamentação legal do recurso:

--



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
